ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I Nº 2563 , DE 24 DE maio DE 1993

Ementa Cria a Fundação Auxiliar à Segurança Comunitaria de Barra Mansa - FUNSEC e da outras providências.

Art. 1º - Fica criada a Fundação Auxiliar à Segurança Comunitária de Barra Mansa - FUNSEC. pessoa jurídica de direito privado. que se regera por estatuto próprio. destinada a- suprir supletivamente os interesses comunitarios locais no que concerne à proteção e segurança. individual e coletiva.

Art. 2º - O Municipio destinara a Fundação. anualmente. recursos específicos sob a forma de subvenção,para - seu parcial funcionamento e manutenção. independentemente de - quaisquer outras receitas. publicas ou privadas. que lhe possam - ser destinadas.

Art. 3º - A Fundação terá um Presidente e- um Diretor Administrativo-Operacional. nomeados pelo Prefeito Municipal. além de um Conselho de Administração constituido de 7 - (sete) Membros. sendo 6 (seis) Membros natos. integrantes do Conselho Municipal de Segurança. criado pelo Decreto nº 2512. de - 30/09/1992 e mais um que será recrutado entre pessoas de ilibada reputação e notória participação em assuntos comunitários.

Parágrafo Único - Os mandatos dos Membros- do Conselho de Administração serão de 04 (quatro) anos. permitida a recondução.

Art. 4º - Os Presidente e Diretor Administrativo-Operacional da Fundação, no prazo de 30 (trinta) dias de suas investiduras nos cargos. participarão. junto ao Conselho - de Administração,da elaboração do Estatuto da Fundação.

Art. 5º - Em caráter temporário, até que a Fundação disponha de estrutura e recursos proprios suficientes para seu funcionamento administrativo. fica o Prefeito autorizado a colocar à disposição da Fundação. sem ônus para esta. servidores municipais para execução das tarefas que lhes forem atribuidas. a fim de que a instituição não sofra solução de continuidade.

Art. 6º - Fica aberto Credito Adicional - Especial, no valor de Cr$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), a titulo de subvenção, no corrente exercicio, para cobrir-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

Fls. 02

L E I Nº 2563 DE 24 DE maio DE 1993.

para cobrir as despesas de implantação da Fundação objeto desta Lei.

Parágrafo Único - Os recursos para cobertura do crédito a que se refere este artigo serão decorrentes do cancelamento parcial da dotação orçamentária 05-3132-01.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 de maio de 1993

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

Lançada
fls 09 Fls 67 v°